PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
C. G. C. 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

Dá nova redação ao artigo 4º - alínea b da Lei Orçamentária nº 1.261, de 02/12/93.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A alínea "b" do artigo 4º da Lei Orçamentária nº 1.261, de 02/12/93, passa a ter a seguinte redação:

" ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

b - suplementar a despesa orçamentária em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor fixado para o exercício financeiro de 1994. "

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de novembro de 1994.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, e em seguida publicada no Jornal de Icém.

RICARDO DIAS DE MENEZES
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450 :—: CEP 15460-000
Fones: (0172) 82-2011 e 82-2012 - Fax: (0172) 82-2545 - ICÉM - SP